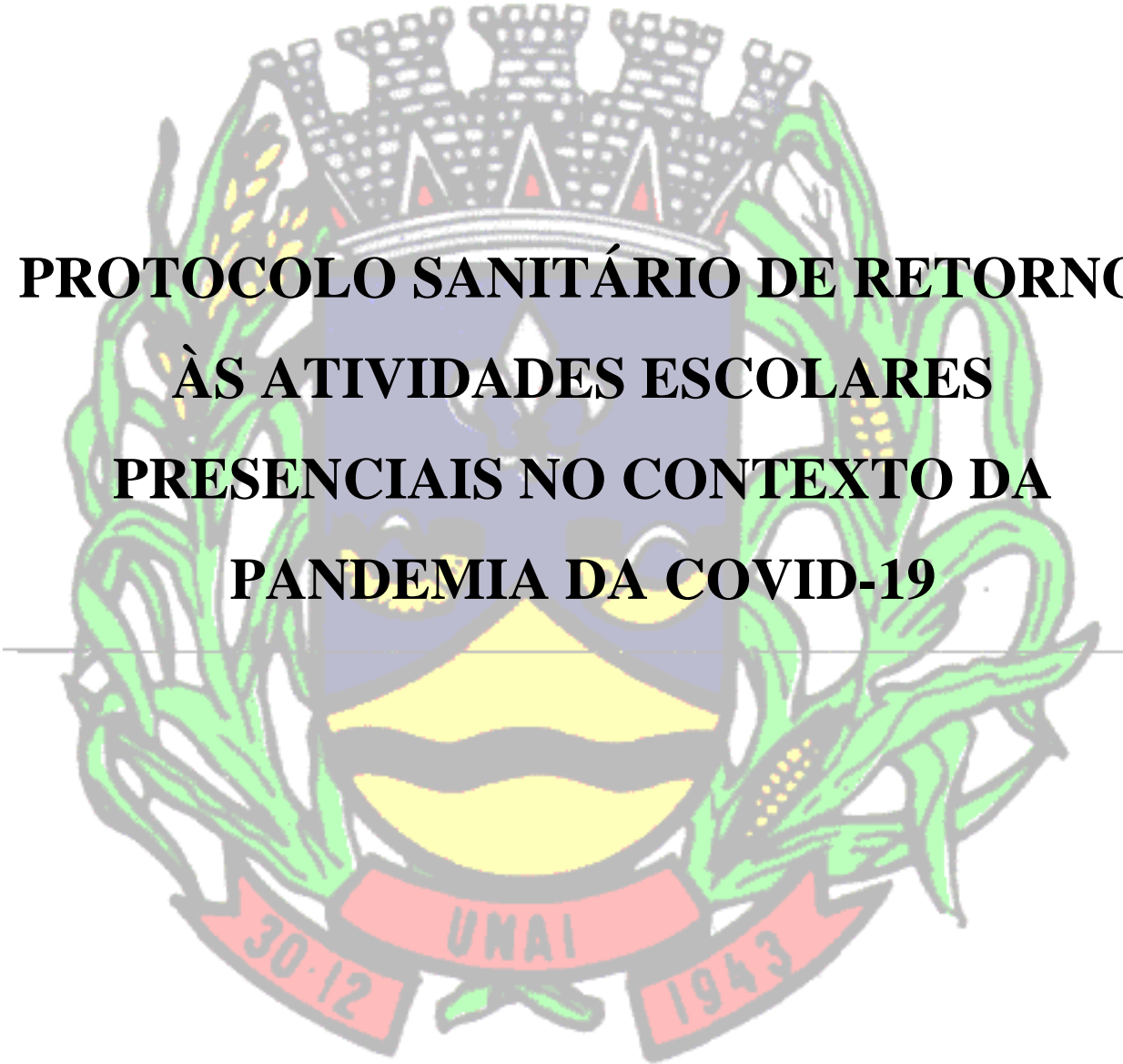




**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br



**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO  
ÀS ATIVIDADES ESCOLARES  
PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA  
PANDEMIA DA COVID-19**



## **SUMÁRIO**

### **INTRODUÇÃO**

### **CRITÉRIOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**

### **ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

1. Metragem para o fluxo de entrada nas escolas
2. Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais
  - A) Gestor e Funcionários
  - B) Limpeza e desinfecção do ambiente escolar
  - C) Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)
  - D) Salas de aula
  - E) Sanitários
  - F) Alimentação escolar
3. Orientações para os trabalhadores do ambiente escolar
4. Orientações para pais/responsáveis e alunos
5. Orientações para educação especial
6. Orientações para o transporte escolar
7. Orientações para situações de casos e surtos no ambiente escolar
  - A) Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar
  - B) Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais
  - C) Recomendações a serem adotadas na identificação -de surto no ambiente escolar
8. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

### **CONCLUSÃO**

### **ANEXOS**

### **REFERÊNCIAS**



## **PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

### **INTRODUÇÃO**

O novo coronavírus (Sars-CoV-2) emergiu no final de 2019 e causa a doença conhecida como COVID-19. O Ministério da Saúde (MS) do Brasil declarou, em fevereiro de 2020, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7.616/2011, por meio da Portaria MS nº 188/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Sars-CoV-2. Esse vírus é o agente causador de uma série de problemas respiratórios que podem variar de casos leves a graves. Os principais sintomas são tosse, dor de garganta, coriza, perda de olfato, alteração de paladar, diarreia, dor abdominal, calafrios, mialgia, fadiga e cefaleia.

A transmissão acontece por contato com pessoas doentes, com ou sem sintomas, através do aperto de mãos, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro; e contato com superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, entre outros. Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus (Transmission of SARS CoV-2: implications for infection prevention precautions - WHO2019-nCoV-Sci\_Brief-Transmission\_modes-2020.3-eng).

A adoção de medidas ou intervenções não farmacológicas para a prevenção do novo coronavírus é muito importante. Essas medidas têm alcance individual, ambiental e comunitário.

As medidas individuais incluem a higienização das mãos, a prática da etiqueta respiratória, o uso de máscara e o distanciamento social. Nesse sentido, recomenda-se lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%. Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos; evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Também é recomendado manter uma distância mínima de 2 metros de qualquer pessoa e evitar abraços, beijos e apertos de mãos, especialmente idosos e doentes crônicos. Além de não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

As medidas ambientais envolvem a ventilação natural, a exposição solar de ambientes e a limpeza rotineira de ambientes e superfícies como maçanetas, portas, cadeiras, mesas, corrimãos e brinquedos. Essas práticas ajudam a eliminar os vírus.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

As medidas comunitárias orientam para as restrições de aglomeração de pessoas. Mesmo que o risco de contágio seja o mesmo para todas as idades, revisões sistemáticas da literatura mundial, incluindo o Brasil, demonstram um padrão mais benigno evolutivo na faixa etária pediátrica (0 a 19 anos) em relação aos adultos. Crianças e adolescentes infectados apresentam, na grande maioria dos casos (85 a 95%), formas assintomáticas ou leves e moderadas da doença na fase aguda. Menos de 5% evoluem de forma grave ou crítica, sendo raríssimos os óbitos. As internações hospitalares em menores de 19 anos foram menos frequentes, variando entre 2,5% e 4,5% das internações, sendo a necessidade de internação em terapia intensiva menor que 1%.

A preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia. Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como o COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

Mediante isto, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a todos, profissionais, pais, responsáveis e alunos das escolas, promovendo assim um ambiente seguro.

Com objetivo de prevenir a transmissão, garantir a segurança dos alunos, professores e comunidade escolar, a Secretaria Municipal de Saúde recomenda medidas às instituições escolares, inclusive comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade escolar.

O processo de reabertura das instituições de ensino impele que as mesmas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars-CoV-2, pois, juntamente com os serviços de saúde, essas instituições escolares cumprem importante papel na redução da propagação de doenças, ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.

Toda a comunidade escolar deve estar ciente dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: presencial, virtual e híbrida. O retorno à vida escolar deverá ser gradual, para permitir a construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa ampliar a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo. Os pais e responsáveis devem ser orientados e atualizados com estratégias frequentes de comunicação individual e coletiva, visando que a escolha pelo tipo de retorno seja a mais consciente possível.

Este protocolo possui o objetivo de orientar quais serão os critérios e medidas a serem adotados para o retorno das aulas e se direciona às redes pública municipal e particular de ensino, contemplando ensino fundamental, ensino médio e instituições de ensino técnico e superior.

A Estratégia de retorno às aulas na rede pública estadual estará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação de MG (SEE-MG). Caberá à Secretaria Municipal de Educação



e as instituições de ensino particulares, a aquisição dos materiais necessários para o retorno das atividades presenciais em suas respectivas redes de ensino.

Para retorno dessas atividades presenciais, as instituições escolares da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal deverão elaborar um **Plano de Ação Escolar** para cumprimento do Protocolo, com estratégias para retomada segura das aulas, sendo apresentadas quais serão (a) as etapas de retorno, (b) as medidas sanitárias a serem adotadas segundo as orientações deste Protocolo Sanitário, e (c) os Procedimentos Operacionais Padrão a serem utilizadas. As instituições de ensino, antes e após a retomada das aulas presenciais deverão comprovar que possuem condições de cumprir o que foi apresentado no Plano de Ação Escolar. As escolas e instituições de ensino estaduais deverão seguir as orientações e normativas do Estado de Minas Gerais.

É importante que o tema da COVID-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde e recomendações do Ministério da Saúde e integradas com as disciplinas escolares, como forma de agregar ao aprendizado.

### **CRITÉRIOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**

O processo de retorno às atividades escolares presenciais é complexo e demanda esforços de diversos setores, tanto antes, quanto durante e após a reabertura das escolas. O retorno das aulas presenciais durante o período de pandemia estará condicionado:

- (1) à decisão de retorno às aulas presenciais, que será facultativa à família e ao aluno maior de 18 anos;
- (2) ao nível de transmissibilidade da COVID-19 no município, que deverá estar abaixo de 110 (cento e dez) casos por semana durante um período mínimo de 1 (um) mês;
- (3) à taxa de ocupação de leitos para internação hospitalar e em UTI, que deverá estar inferior a 80% de sua ocupação, diariamente;
- (4) à realização de capacitação dos profissionais, pais/responsáveis e alunos pela instituição de ensino quanto às medidas coletivas e individuais de segurança;
- (5) à aplicação das medidas de prevenção ao COVID-19 nos ambientes escolares;
- (6) à suspensão de jogos, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam a coletividade;
- (7) ao aumento do número de fiscais para atuação no município quanto ao cumprimento dos decretos municipais publicados e deste protocolo sanitário;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- (8) à fiscalização periódica das instituições de ensino;
- (9) à colaboração da população na aplicação das medidas preventivas da COVID-19;
- (10) à faixa etária: não será permitido o retorno de crianças até 5 anos às atividades escolares;
- (11) à ampliação da testagem de casos suspeitos;
- (12) à avaliação da **recomendação** de utilizar o Plano Minas Consciente.

Mesmo que Unaí não tenha aderido ao Plano Minas Consciente, **recomenda-se** utilizar a classificação por ondas como referência para retorno das atividades presenciais de ensino, pois pouco se sabe sobre o impacto das atividades escolares presenciais durante a pandemia da COVID-19. Dessa forma, o retorno das atividades escolares de graduação e pós-graduação será possível desde que o município se enquadre na onda amarela ou verde e, para o ensino médio e fundamental, na onda verde. Se o município estiver na onda vermelha, serão permitidas apenas aulas práticas em saúde de instituições de ensino superior e de cursos técnicos, mediante a situação dos ambientes de saúde e sua autorização para realização de aulas práticas de forma segura. Ainda não será autorizado o retorno das aulas presenciais para o público da educação infantil (creches e pré-escolas). É importante estar atento à atualização dessa classificação no site: [www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente).

Dentre as crianças e adolescentes infectados pelo COVID-19, alguns grupos de risco foram relacionados à pior evolução. Sugere-se, portanto, que os pacientes pediátricos de risco sejam avaliados e liberados pelo médico assistente para frequentar as atividades escolares presenciais.

#### **POPULAÇÃO PEDIÁTRICA COM MAIOR RISCO DE AGRAVAMENTO:**

- Lactentes até 1 ano de idade.
- Crianças com doenças crônicas como: pneumopatias, diabetes mellitus, nefropatias, cardiopatias com repercussão hemodinâmica, hipertensão arterial sistêmica, distúrbios hematológicos e neurológicos.
- Crianças portadoras de mal formações congênicas complexas ou síndromes genéticas.
- Crianças em estado de imunossupressão primária, secundária ou por uso de medicamento.

O cumprimento das orientações deste documento deve ser mais rigoroso para esses estudantes após retornarem presencialmente às aulas. Da mesma forma, o retorno às atividades presenciais dos profissionais de educação com essas mesmas condições deve ser igualmente avaliado pela escola e pelos profissionais de saúde.



## **ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

Este Protocolo Sanitário tem por objetivo assessorar a comunidade escolar (funcionários da rede de educação, alunos e familiares) e órgãos fiscalizadores municipais quanto:

- 1) Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais;
- 2) Orientações para os trabalhadores do ambiente escolar;
- 3) Orientações para pais/responsáveis e alunos;
- 4) Orientações para o transporte escolar;
- 5) Orientações para situações de casos suspeitos e surtos no ambiente escolar.

As premissas deste protocolo são o “Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19” do estado de Minas Gerais, o guia “Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da COVID-19”, do Ministério da Saúde e as normativas já estipuladas nos decretos municipais.

Caberá ao Comitê de Contingência em Saúde para COVID-19 a aprovação e atualização deste “Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19”, uma vez que as recomendações clínicas e de biossegurança estão sujeitas a atualizações ou novas orientações.

O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, e nas ações de educação em saúde junto a população e comunidade escolar.

O retorno será gradual, iniciando pelo ensino médio e instituições de ensino técnico e superior. Será feita uma avaliação da situação pelo Comitê do COVID-19 após 20 dias da reabertura. Se não tiver ocorrido elevação do número de casos, será autorizado retorno do ensino fundamental. O Comitê fará avaliações a cada 20 dias, e poderá decidir a qualquer momento sobre a suspensão das aulas e ou flexibilização para outras faixas etárias, dependendo do número de casos e da taxa de ocupação hospitalar. As escolas que não ofertam o ensino médio poderão retornar suas atividades na primeira etapa desde que cumpram as medidas previstas neste protocolo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

Este Protocolo Sanitário visa ser o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores da saúde, da educação, professores e familiares) para a retomada segura das aulas, apresentando:

1. Metragem para o fluxo de entrada e permanência nas escolas
2. Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais
3. Orientações para o ambiente escolar
4. Orientações para pais/responsáveis e alunos;
5. Orientações para educação especial;
6. Orientações para o transporte escolar
7. Orientações para situações de casos e surtos no ambiente escolar;
8. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

Seguem abaixo as medidas que devem ser observadas antes, durante e após o retorno das atividades escolares presenciais:

### **1. METRAGEM PARA O FLUXO DE ENTRADA NAS ESCOLAS**

Deverá haver controle do fluxo de entrada e permanência no intuito de promover um retorno das atividades escolares presenciais mais seguro. A metragem a ser seguida é de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup> de área livre, em todos os espaços (na entrada, nos pátios, nas salas de aula, nos sanitários, etc), ou seja, as pessoas devem estar distanciadas 2 metros entre si, inclusive as carteiras escolares.

### **2. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS**

#### **A) Gestor e Funcionários:**

- O Gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.
- Implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ

Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- Todos os funcionários e colaboradores da escola devem ser capacitados sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS), para acompanhar e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.
- O quadro de funcionários presenciais deve ser compatível com as atividades desenvolvidas.
- Determinar profissionais para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações.
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário;
- Deverá ser garantido o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras no máximo a cada 4 horas ou caso estejam sujas ou úmidas.
- Disponibilizar máscaras aos alunos, professores e demais funcionários caso seja necessário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a necessidade.
- Preferencialmente, as reuniões entre os professores/funcionários/servidores devem ser realizadas ao ar livre, por vídeo/telefone ou a uma distância mínima de 2 m de um do outro;
- Comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de Síndrome Gripal.
- O gestor educacional deverá ofertar modalidade de ensino remoto para aqueles alunos e famílias que não optarem pelo ensino presencial.
- Manter comunicação constante com funcionários, pais/responsáveis e estudantes, coordenada com as autoridades locais de saúde, para a definição das ações a fim de evitar a exposição/propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar.
- Garantir a utilização constante de máscaras, descartáveis ou feitas de pano, por estudantes, profissionais da educação e outras pessoas que eventualmente acessem a escola, além de protetores faciais pelos docentes.
- Oferecer atenção especial aos pais surdos ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras



## **B) Limpeza e desinfecção do ambiente escolar**

- Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução;
- Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
- O aluno deverá trazer garrafa com água de casa. Não será permitido o uso de bebedouro de uso coletivo na escola. Caso a criança não tenha condição de ter sua própria garrafa d'água, a escola deverá fornecer;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, interruptores de luz, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem possuir saco plástico coletor e serem esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos a cada turno de aula;
- As lixeiras da sala de aula poderão ser sem tampa ou com tampa e acionamento pelo pedal;
- As lixeiras dos banheiros e demais espaços deverão possuir tampa e acionamento pelo pedal;
- No caso de escolas para crianças, deve-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
- Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviar brinquedos para a escola.
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc.;
- Caso o uso seja imprescindível, higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool líquido a 70%;
- Priorizar o uso da ventilação natural, por meio de janelas e portas bem abertas. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

**C) Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)**

- Estabelecer um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações.
- O aluno ao chegar na escola deverá ir diretamente à sala de aula. Não deverá ser permitida a formação de filas e momentos de aglomeração na escola antes, durante e após o período escolar.
- Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Os alunos deverão ter as mãos desinfetadas por um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% na entrada da escola. A escola deverá disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola.
- É obrigatória a aferição de temperatura na entrada das escolas para qualquer pessoa, inclusive funcionários, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5° C, mas sem causar aglomeração, dessa forma, o ambiente deve ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com diferença de 2 m entre cada pessoa;
- Usar termômetros que medem a temperatura à distância;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado.
- Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 2 metros;
- Suspender o intervalo para recreio, o uso de parquinhos e de biblioteca;
- Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 2 metros entre eles;
- Para atividades educativas ao ar livre, deve-se observar:
  - o revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo, com realização de desinfecção entre uma turma e outra;
  - a presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem a 2 metros de distância uns dos outros e evitem o contato físico;
  - que para as atividades de educação física, deve-se utilizar máscara, seguir a recomendação de distanciamento de 2 metros entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
  - que não sejam realizadas atividades fora da escola.
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados e limpos, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 2 metros e disponibilizar álcool gel;
- Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento de 2 metros, sendo proibido manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.
- Os alunos devem ser incentivados, a todo momento, a manter o distanciamento de 2 metros entre si;
- Deve-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola. Isso pode ser feito liberando os alunos em intervalos distintos e programados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.
- Respeitar o distanciamento de 2 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

#### **D) Salas de aula**

- A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 2 m.
- Manter distância mínima de 2 m entre as mesas dos alunos;
- Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 2 m;
- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Manter os ambientes bem ventilados e limpos, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos para que façam uso sempre que necessário;
- Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção é para o uso de salas de aula como química e biologia, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

#### **E) Sanitários**

- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;
- Recomenda-se a fixação dos dispensadores de sabonete líquido na parede ou na pia, na altura da criança.



- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposições do espaço para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
- Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;
- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Prover lenço descartável para higiene nasal dos estudantes;
- Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.

#### **F) Alimentação escolar**

- Cada turma deverá fazer o lanche na própria sala de aula. Não será permitido utilizar o refeitório para tal fim.
- Proibir a venda de alimentos nas escolas durante o período da pandemia.
- Quando a alimentação for preparada na escola, os funcionários deverão entregar as refeições para cada aluno em embalagens descartáveis (tipo marmitex), juntamente com talheres e copos descartáveis.
- Recomenda-se que seja seguido o documento Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da COVID-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia.
- A entrega de mantimentos e de produtos de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas. Também deve ser designada uma ou mais pessoas para o recebimento das entregas.



- Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- É obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos, conforme Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, disponível em: <https://saude.mg.gov.br/images/documentos/BOAS%20PRATICAS%20PARA%20SERVICOS%20DE%20ALIMENTACAO.pdf>
- A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados com água e detergente e saneante a base de cloro.
- A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e álcool 70% após a secagem das mãos em papel toalha;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.

### **3. ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO AMBIENTE ESCOLAR**

- Suspender as atividades presenciais dos colaboradores/trabalhadores que façam parte do grupo de risco (indivíduos acima de 60 anos, gestantes de alto risco e portadores das condições clínicas constantes no quadro abaixo):



#### CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES DA COVID-19

- Doenças cardíacas descompensadas;
  - o Insuficiência cardíaca mal controlada;
  - o Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doença cardíaca congênita;
- Doença respiratória descompensada;
  - o DPOC e asma mal controlados;
  - o Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
  - o Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia broncopulmonar e com complicações;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
  - o Paciente em diálise;
- Imunossupressão ou Imunodepressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
  - o Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);
- Diabetes, especialmente descompensada (conforme juízo clínico);
- Gestante de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC 40KG/M<sup>2</sup>).

Fonte: ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 N° 07/2020 – 01/09/2020. Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

- Utilizar os EPIs (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, face shield/protetor facial) fornecidos pela instituição aos funcionários de acordo com o tipo de atividade executada;
- Os professores deverão ter um uniforme que ficará na instituição para evitar carregar o vírus nas roupas.
- Professores devem usar o protetor facial.
- Os colaboradores deverão fazer uso de máscaras descartáveis ou feitas de pano dentro da instituição;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAI**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;
- Os responsáveis pela Limpeza e Desinfecção dos ambientes devem utilizar os EPIs de acordo com o grau de risco potencial do ambiente a ser higienizado (gorro, máscara, botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha). Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas. As escolas, de modo geral, são consideradas como locais de risco intermediário de exposição;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam.
- Ampliar a comunicação interna sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do Sars-CoV-2;
- Ampliar a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis por meio de repositórios institucionais (sites, plataformas), mas também por listas de transmissão e redes sociais com ênfase nas orientações sobre atividades educacionais durante o período de suspensão das aulas presenciais; medidas individuais e familiares necessárias após a sua retomada; comunicação coletiva sobre riscos e ameaças à comunidade escolar;
- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da COVID-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

#### **4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS**

- A família terá autonomia para decidir se levará ou não seu filho para a aula presencial na rede de ensino.
- O aluno maior de 18 anos terá autonomia para decidir se irá ou não às aulas presenciais.
- Para qualquer aluno menor de 18 anos, os pais ou responsáveis devem assinar um termo de consentimento de que existe o risco de adoecimento e sobre a obrigatoriedade do preenchimento diário de questionário sobre a situação de saúde domiciliar.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ

Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- Para alunos com idade igual ou superior a 18 anos, o próprio aluno deverá preencher o termo de consentimento e responder ao questionário sobre a situação de saúde domiciliar.
- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.
- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes:
  - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
  - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
  - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
  - Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.
- Pais/responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas, fora do seu convívio domiciliar, com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.
- Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras.
  - Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
  - Faça a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
  - Coloque as alças atrás das orelhas ou as amarre atrás da cabeça;
  - Cubra totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
  - Mantenha o conforto e espaço para a respiração;
  - Durante o uso, não toque na parte da frente da máscara para não contaminá-la;
  - Se a máscara ficar suja ou úmida, substitua-a por uma nova;
  - Para retirá-la, toque apenas nos elásticos ou nas tiras;
  - Descarte-a em um cesto de lixo fechado;
  - Evite uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ir ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;



- Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%;

## **5. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido;

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de Sars-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há aquelas que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social adequado de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço);
- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas;
- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores;
- Para os estudantes surdos e com deficiência auditiva sinalizantes e aqueles com deficiência auditiva que são oralizados, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação.



- Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias e tetraplegias e outras, e aos estudantes que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas também a extrema limpeza do ambiente físico.
- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista – TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo;
- Devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento: “Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19”. Disponível no link: [http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Reabertura-escola\\_s.pdf](http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Reabertura-escola_s.pdf);

## **6. ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

- O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados de forma que mantenham o distanciamento de 2m entre os passageiros;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Na entrada do aluno no veículo, é obrigatória a borrifação das mãos do aluno com álcool 70%.
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos quando necessário;
- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.



## **7. ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS E SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR**

Independentemente do que os indicadores determinam, quanto mais alunos ou funcionários interagirem e quanto mais tempo essa interação, maior o risco de propagação do Sars-CoV-2.

Em geral, o risco de propagação de Sars-CoV-2 nas escolas aumenta passando por cada estratégia de aprendizagem virtual, híbrida e presencial com o risco moderado para aprendizagem híbrida e presencial com base na gama de estratégias de mitigação postas em prática e na medida em que são seguidas correta e consistentemente.

Embora não seja definitiva, esta estratificação de escolas operacionais durante COVID-19 foi elaborada pelo Centers of Disease Control and Prevention (CDC), sendo agregada a este documento no que fosse pertinente.

### **A) Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar**

- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de síndrome gripal, de acordo com o fluxograma em anexo;
- Não permitir a permanência de pessoas com sintomas de síndrome gripal na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade de Saúde, conforme fluxograma em anexo;
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas, conforme a situação de alerta identificada.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ

Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia que será indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas.

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados, de acordo com as definições e situações a seguir:

	ISOLAMENTO DE CASO DE COVID-19 (SUSPEITO OU CONFIRMADO)		ISOLAMENTO DE CONTATO PRÓXIMO
	ISOLAMENTO DE PESSOAS SINTOMÁTICAS	ISOLAMENTO DE PESSOAS ASSINTOMÁTICAS	ISOLAMENTO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO DE COVID-19 (SUSPEITO OU CONFIRMADO)
Situação	Pessoa da comunidade escolar com sintomas de síndrome gripal.	Pessoa da comunidade escolar com teste RT-PCR com Sars-CoV-2 detectado, sem sintomas e que permanecem sem sintomas.	Pessoa da comunidade escolar que teve contato próximo com alguém com infecção por COVID-19 (suspeita ou confirmada) nos 2 dias antes a 10 dias depois da data do início dos sintomas (nos assintomáticos, da data de coleta do teste RT-PCR com Sars-CoV-2 detectado).
Conduta	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar teste para COVID-19 e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para avaliação médica e avaliação de contatos próximos.
Critérios e tempo para retorno à atividades presenciais na escola após isolamento (independente da realização da testagem)	10 dias após o aparecimento dos primeiros sintomas (ou 20 dias quando doença grave por COVID-19) e <ul style="list-style-type: none"><li>• 48 horas sem febre, sem o uso de medicamentos para baixar a febre e</li><li>• Ausência de sintomas respiratórios.</li></ul>	Retornar à escola após 10 dias desde o dia da coleta do teste viral para COVID-19 positivo. Se a pessoa da comunidade escolar desenvolver sintomas após o teste RT-PCR com Sars-CoV-2 detectado, deverá seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas.	Retornar à escola após 14 dias desde o último dia que teve contato próximo com alguém com infecção por COVID-19 (suspeita ou confirmada). Em caso de sintomas, seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas.



Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 um metro e meio de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado (Center for Disease Control and Prevention, 2020 e Ministério da Saúde, 2020).

É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por Sars-CoV-2, como aqueles com infecção por Sars-CoV-2 que são assintomáticos ou pré-sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde). Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é COVID-19 (CDC, 2020 - Screening K-12 Students for Symptoms of COVID-19: Limitations and Considerations).

#### **B) Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais**

Três situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:

**Situação 1** – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

**Situação 2** – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

**Situação 3** – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, as aulas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ

Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro

(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

### **C) Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar**

Aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, no Setor de Vigilância Epidemiológica do município (telefone 3677-5049).

### **8. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS**

Recomenda-se que mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de vigilância sanitária local/municipal.

Caso necessário, o município poderá solicitar o apoio ao Estado para a realização das fiscalizações.

Tais processos de inspeção, que são historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais, em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (plano de trabalho local), seja para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, seja para flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo do alcance da imunidade coletiva.





## CONCLUSÃO

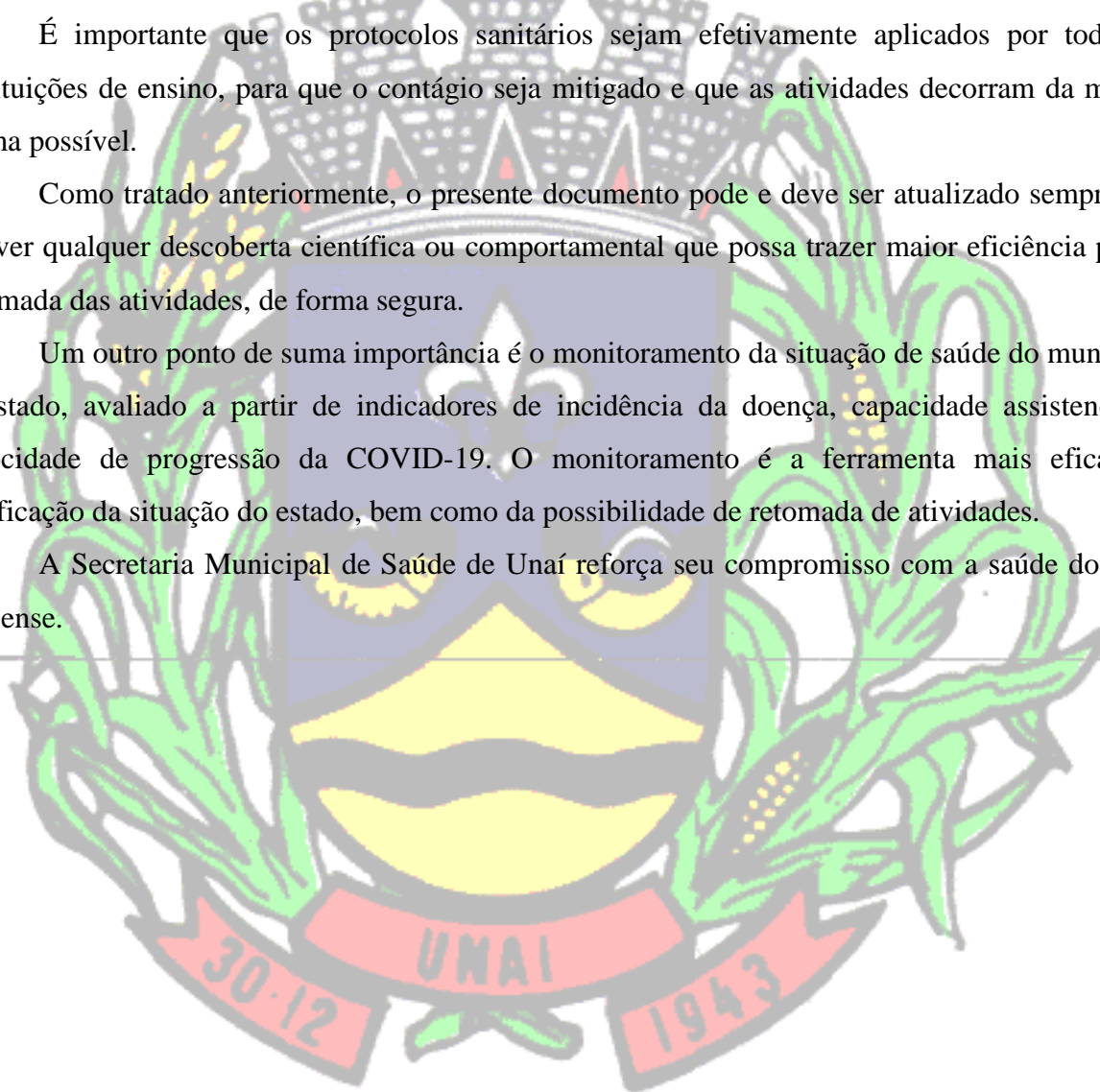
Espera-se, a partir da criação deste protocolo, nortear uma retomada segura das atividades de ensino no município. Trata-se de uma questão complexa, que envolve diversas áreas da sociedade, devendo sempre ser tratada com a devida atenção.

É importante que os protocolos sanitários sejam efetivamente aplicados por todas as instituições de ensino, para que o contágio seja mitigado e que as atividades decorram da melhor forma possível.

Como tratado anteriormente, o presente documento pode e deve ser atualizado sempre que houver qualquer descoberta científica ou comportamental que possa trazer maior eficiência para a retomada das atividades, de forma segura.

Um outro ponto de suma importância é o monitoramento da situação de saúde do município e Estado, avaliado a partir de indicadores de incidência da doença, capacidade assistencial e velocidade de progressão da COVID-19. O monitoramento é a ferramenta mais eficaz de verificação da situação do estado, bem como da possibilidade de retomada de atividades.

A Secretaria Municipal de Saúde de Unaí reforça seu compromisso com a saúde do povo unaiense.





**ANEXO I**

**QUESTIONÁRIO SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ALUNO E DA FAMÍLIA**

**Nome do aluno:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato do responsável:** \_\_\_\_\_

**Nome do professor:** \_\_\_\_\_

1. Você ou alguém do seu convívio familiar experimentou algum dos sintomas abaixo nas últimas 24 horas?

Sintomas

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Calafrios                  | <input type="checkbox"/> Perda de olfato  |
| <input type="checkbox"/> Dor de garganta            | <input type="checkbox"/> Perda de paladar |
| <input type="checkbox"/> Falta de ar                | <input type="checkbox"/> Dor de cabeça    |
| <input type="checkbox"/> Tosse                      | <input type="checkbox"/> Diarréia         |
| <input type="checkbox"/> Febre acima de 37,5 °C     | <input type="checkbox"/> Sem Sintomas     |
| <input type="checkbox"/> Coriza/Nariz congestionado |   |

2. Você esteve em contato próximo com suspeito ou confirmado de Covid-19 nas últimas 24 horas?

- Sim  Não

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 um metro e meio de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 (dois) dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 (dois) dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado (Center for Disease Control and Prevention, 2020 e Ministério da Saúde, 2020).

Caso o aluno ou pessoa da família apresente 1 (um) dos sintomas deverá se ausentar da aula no dia, caso o sintoma persista ou haja o aparecimento de novos sintomas estes deverão procurar uma Unidade Básica de Saúde para avaliação.



ANEXO II

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

ALUNO:
RESPONSÁVEL:

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL:**

Na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL pelo aluno acima indicado, declaro que recebi do(a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição de ensino) todas as informações relativas ao retorno das atividades presenciais, bem como informações relativas aos riscos decorrentes desse retorno, incluindo o risco de contágio da COVID-19. **Também tenho conhecimento do Plano de Ação elaborado pela escola, para o retorno às atividades presenciais.**

Após todos os esclarecimentos prestados, **DECLARO que fiz a OPÇÃO pelo RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS.** Assumo o compromisso de:

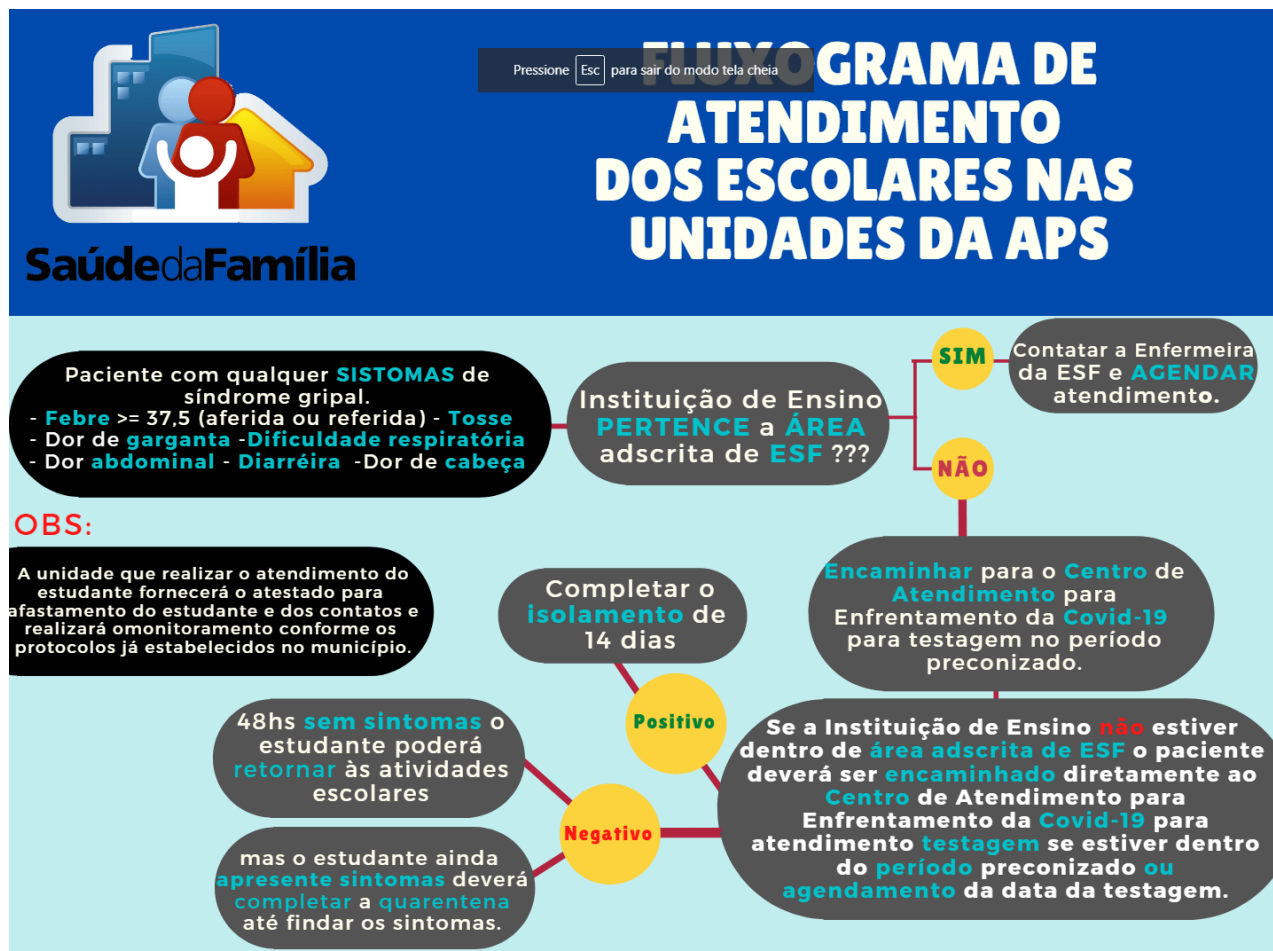
- (I) seguir e orientar meu filho a adotar as medidas preventivas de contágio pela COVID-19 e outros vírus, conforme orientações encaminhadas pela Escola;
- (II) não enviar o meu filho caso este apresente qualquer sintoma compatível com quadro gripal ou desconforto respiratório (tosse, coriza, falta de ar, etc.);
- (III) comunicar a Escola caso meu filho ou qualquer pessoa da minha família que tenha tido contato com meu filho apresente sintoma ou confirmação de COVID-19;
- (IV) estou ciente da possibilidade de implantação de rodízio nas atividades presenciais, para possibilitar o distanciamento entre os alunos.

Unaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno ou Responsável legal



ANEXO III





#### **ANEXO IV**

#### **SUGESTÃO DE PROTOCOLOS A SEREM FEITOS (POP)**

- 1 – Lavagem das mãos.
- 2 – Desinfecção das mãos com álcool 70%.
- 3 – Limpeza e higienização dos banheiros e sanitários.
- 4 – Recepção e acondicionamento de alimentos/matéria prima.
- 5 – Limpeza e higienização de áreas de produção /manipulação de alimentos/matéria prima.
- 6 – Higienização/desinfecção e acondicionamento de utensílios e recipientes (cozinha).
- 7 – Limpeza e higiene de móveis e utensílios nos ambientes (salas de aula, secretaria, recepção e outros).
- 8 – Limpeza/higiene dos brinquedos e materiais de uso coletivo.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-publica-csips-ggtes-anvisa-n-01-2020>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA - Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+18.2020+-+Boas+Pr%C3%A1ticas+e+Covid+19/78300ec1-ab80-47fc-ae0a-4d929306e38b>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdfbf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7#:~:text=Qualquer%20pessoa%20pode%20fazer%20uso,farm%C3%A1cia%20e%20no%20transporte%20p%C3%ABlico\).](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdfbf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7#:~:text=Qualquer%20pessoa%20pode%20fazer%20uso,farm%C3%A1cia%20e%20no%20transporte%20p%C3%ABlico).)

BRASIL. Centro de Epidemiologia UFPel. Estudo de Prevalência da Infecção por Coronavírus no Brasil (EPICOVID19-BR). Resultados sobre o coronavírus no Brasil. Disponível em: [http://epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/sala\\_imprensa/noticia\\_detalhe.php?noticia=3128](http://epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/sala_imprensa/noticia_detalhe.php?noticia=3128).

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. NOTA TÉCNICA COES MINAS COVID-19 Nº41 – 22/05/2020 - Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de covid-19 dirigidas às instituições e serviços de acolhimento social. Disponível em: [https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias\\_e\\_eventos/000\\_2020/coronavirus-legislacoes/22-05\\_Nota\\_Tecnica-COES-N41.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/22-05_Nota_Tecnica-COES-N41.pdf).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ**  
Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro  
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. NOTA TÉCNICA COES MINASCOVID-19 N°55 - 25/06/2020 - Orientações Gerais aos Serviços de Saúde do Trabalhador para a realização das ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho (VAPT) em razão da pandemia da COVID-19. Disponível em: [http://www.coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/25-6\\_NotaTecnicaN55.pdf](http://www.coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/25-6_NotaTecnicaN55.pdf).

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Oswaldo Cruz. Contribuições para o Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19. Rio de Janeiro, 2020, disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-contribuicoes-para-o-retorno-as-atividades-escolares-presenciais/>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da Covid-19. Brasília, 2020, disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 Minas Gerais, Versão 29/09/2020. Belo Horizonte, 2020, disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Protocolo%20sanita%CC%81rio%20de%20retorno%20a%CC%80s%20atividades%20escolares%20presenciais.pdf>